

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 268/CREF3/SC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a Câmara de Aperfeiçoamento Profissional e dispõe sobre suas competências.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias pelo Plenário, de acordo com a necessidade; CONSIDERANDO o a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 29 de janeiro de 2025. resolve:

Art. 1º - Instituir a Câmara de Aperfeiçoamento Profissional do CREF3/SC como Câmara Temporária. Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Aperfeiçoamento Profissional do CREF3/SC compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF3/SC, as listadas a seguir: I - Promover eventos visando à capacitação técnica dos Profissionais de Educação Física e acadêmicos do curso, potencializando suas condutas de atividade profissional perante a sociedade; II - Estimular a aproximação entre o CREF3/SC e os Profissionais nele inscritos, além das Instituições de Ensino e acadêmicos do curso de Educação Física, visando dar ampla publicidade à importância e atribuições do CREF3/SC; III - Desenvolver fóruns de discussão entre os Profissionais de Educação Física do estado de Santa Catarina, Instituições de Ensino, acadêmicos do curso e especialistas em diversas áreas de conhecimento.



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EMERSON ANTÔNIO BRANCHER**

**(Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 177)**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

